



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

### **PORTARIA Nº 552, DE 10 DE MAIO DE 2017**

Altera o disposto na Portaria nº 381, de 05 de Abril de 2017, referente às normas adicionais relativas à participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF e dá outras providências.

**A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF**, *Katia Maria Silva de Oliveira e Castro*, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 01, de 02/01/2017, e considerando o que consta do Processo n. 23071.006151/2017-90, bem como nos demais processos de vagas reservadas para servidores no supramencionado programa de pós-graduação:

#### **RESOLVE:**

Tornar pública a retificação das normas adicionais relativas à participação dos Técnico-Administrativos em Educação e Docentes da UFJF no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED), nos seguintes termos:

#### **No caput do Art. 5º, onde se lê:**

O servidor selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO prevendo ressarcimento ao erário nos casos de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

- I - não manter-se em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do Programa, ressalvados os casos obrigatórios previstos em lei;
- II – desistência ou evasão, após o início do curso;
- III – outras circunstâncias que impliquem a não conclusão do curso.

**Leia-se:**

O servidor selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO prevendo a proibição de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito da CCDP/PROGEPE pelo período de 2 (dois) anos nos casos de:

- I - não manter-se em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do Programa, ressalvados os casos obrigatórios previstos em lei;
- II – desistência ou evasão, após o início do curso;
- III – outras circunstâncias que impliquem a não conclusão do curso.

**No §4º do Art. 5º, onde se lê:**

Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, desde que comunicadas tempestivamente pelo servidor à CCDP e sendo possível a convocação de excedente, nos termos do Art. 2º desta Portaria, mediante manifestação do CAEd, o servidor ficará desobrigado a proceder ao ressarcimento tratado no *caput*.

**Leia-se:**

Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, desde que comunicadas tempestivamente pelo servidor à CCDP e sendo possível a convocação de excedente, nos termos do Art. 2º desta Portaria, mediante manifestação do CAEd, não ensejará a aplicação do disposto no *caput*, pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

**No Termo de Compromisso – Anexo , onde se lê:**

Sob pena de ressarcimento, nos termos da lei, do investimento feito pelo erário, equivalente a R\$ 48.245,58 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo apresentado pelo CAEd/UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**Leia-se:**

Sob pena de ficar impedido de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito da CCDP/PROGEPE pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do Art.5º desta Portaria.

A presente retificação passa a fazer parte integrante da Portaria nº381/2017-PROGEPE/UFJF e se estende às demais normas adicionais da UFJF relativas ao Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – CAEd, ratificando-se todas as demais disposições nelas constantes e não alteradas pela presente, entrando em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 10 de Maio de 2017.

  
KATIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas